


Entre a paz perpétua e as guerras eternas: a encruzilhada moral da humanidade em 2024

Between perpetual peace and eternal wars: humanity's moral crossroads in 2024

 10.21680/1983-2109.2024v31n64ID35048

Sônia Soares

(UFRN)

soniafilos@yahoo.com

Resumo: Neste ensaio, busco responder à questão colocada, a partir do texto kantiano *À Paz Perpétua*, no contexto dos seus escritos políticos, e da sua filosofia moral, aplicada à função do cientista, considerando que um dos maiores desafios da humanidade no ano de 2024 é a manutenção da paz. Início minha resposta, expondo a concepção de Kant sobre a guerra como instrumento da natureza necessário à realização do fim da humanidade; na sequência, apresento alguns instrumentos do direito internacional visando à manutenção da paz; por fim, incorporo o direito universal à ciência como elemento indispensável à proposta de Kant na solução do

problema analisado, à luz de suas considerações sobre a relação entre moralidade e conhecimento científico. Concluo que é preciso resgatar o papel da ética e da responsabilidade científica, investindo na formação científica e virtuosa de jovens.

Palavras-chave: *Guerra; Fome; Política; Ciência; Moral.*

Abstract: In this essay, I seek to answer the question posed, based on the Kantian text *Perpetual Peace*, in the context of his political writings and his moral philosophy, applied to the role of the scientist. I believe that one of humanity's greatest challenges in the year 2024 is maintaining peace. I begin my answer by exposing Kant's conception of war as an instrument of nature necessary to achieve the end of humanity; next, I present some instruments of international law aimed at maintaining peace; finally, I incorporate the universal right to science as an indispensable element in Kant's proposal for solving the analysed problem, considering his discussion about the relation between morality and scientific knowledge. I conclude that it is necessary to rescue the role of ethics and scientific responsibility by investing in the scientific and virtuous training of young people.

Keywords: *War; Hunger; Politics; Science; Morals.*

Introdução

Para responder à pergunta que se coloca, a partir do desafio selecionado, qual seja, das guerras eternas como característica do mundo contemporâneo e seu resultado, a fome, busco a fundamentação kantiana exposta em seu projeto filosófico, *À Paz Perpétua*, no contexto dos seus escritos políticos, e sua filosofia moral, aplicada à responsabilidade do cientista do século XXI.

Destaco o papel das guerras pela relação que tem também com a produção da fome, em um cenário de enormes progressos alcançados pela ciência, que se refletem, tanto na melhoria da qualidade de vida, incluindo a produção de alimentos, como na produção de armas cada vez mais destrutivas. Além disso, o progresso na melhoria da saúde e aumento da longevidade não se distribui de modo equitativo, dado que muitos ainda não têm acesso às mais básicas condições de vida, e os frutos de tanto conhecimento estão concentrados nas mãos de uma minoria.

Para Kant, o fim de todos os progressos na civilização é servir para o uso do mundo, onde “o objeto mais importante ao qual o homem pode aplicá-los é o ser humano, porque ele é seu próprio fim último” (Kant, 2006, p. 21). Embora seu caráter mais conhecido seja o de crítico, Kant foi também um grande humanista e contribuiu para a conformação dos direitos humanos no âmbito jurídico internacional, por sua defesa da paz como fim da humanidade.

O progresso humano já alcançado neste campo – que seria revelador do progresso moral (Kant, 1993) – parece ofuscado, diante das imagens constantes de guerras e fome, o que nos leva a questionar se foi vencido pela ostentação dos avanços tecnológicos bélicos cada vez mais destrutivos que inundam o cotidiano de 8 bilhões de habitantes no planeta, sob risco de extermínio. E considerando que muitas das ameaças que devem ser enfrentadas decorrem também do próprio avanço científico e tecnológico da humanidade, a relação que Kant faz entre ética e ciência é mais um elemento a enriquecer as reflexões aqui feitas sobre um mundo marcado por guerras sem fim, nos 300 anos de seu aniversário¹.

¹ Gostaria de registrar que 2024 é também o aniversário de 200 anos da nossa primeira constituição, a qual, ao contrário daquela republicana francesa, fruto da revolução, foi promulgada pelo imperador Pedro I, filho do Rei de Portugal. Nada republicana, o art. 98 da nossa primeira constituição instituiu o Poder

Assim sendo, para elaborar minha resposta, sigo o seguinte percurso: i) breve exposição do ensaio *À Paz Perpétua*, destacando o papel da guerra como mecanismo da natureza, cujo fim é a constituição republicana, para trazer o que seria sua perspectiva frente ao fenômeno das guerras eternas; ii) resumo da história do progresso jurídico internacional para manutenção da paz, como herança kantiana supostamente reveladora do progresso moral da humanidade, para analisar a viabilidade de algumas propostas do projeto kantiano e questionar o sentido desse progresso que mais expressa um desacordo entre a política e a moral; iii) proposta para enfrentar os problemas apresentados a partir da relação ética e ciência, à luz da ética kantiana resgatada na Declaração de Budapeste (UNESCO, 2003).

4. A paz perpétua como fim da humanidade: Kant e a frágil corrente da paz

Kant foi contemporâneo de muitas guerras, mas foi a Revolução Francesa que teve um papel marcante em dois de seus escritos da década de 90 do século XVIII: *À Paz Perpétua - um projeto filosófico* (publicado em 1795) e a segunda parte de *O Conflito das Faculdades* (publicado em 1798).

Para Wood (2008), *À Paz Perpétua* expressa o apoio kantiano à assinatura dos Tratados de paz da Basileia celebrados entre França e Prússia, e à primeira república francesa que estabeleceu a constituição civil. Seria “a tentativa mais genuína de Kant de tratar uma questão de interesse público universal do Iluminismo, importante, não só para cientistas e filósofos, mas vital para toda a humanidade”

Moderador, privativo do imperador, “como chefe supremo da Nação e seu primeiro representante” (Nogueira, 2012, p. 31).

(Wood, 2008, p. 39). Para Bobbio (2017, p. 224), o problema da paz perpétua, além de ocupar um lugar central na filosofia da história de Kant “representa um dos lugares em que aparece com maior clareza o nexu indissolúvel entre moral e política”.

A primeira parte da obra contém seis artigos, que são “os artigos preliminares para a paz perpétua entre os estados” e tratam da conduta dos Estados que se deve proibir em qualquer tratado de paz, considerando a constante ameaça das guerras: 1) instituir cláusulas de guerra ou represálias no futuro, servindo apenas para adiar hostilidades; 2) adquirir um Estado mediante compra, herança, troca ou doação; 3) manter exércitos permanentes; 4) contrair dívidas; 5) intervir pela força em outros Estados; 6) praticar hostilidades que impeçam a confiança recíproca. A segunda parte contém três artigos – cada um referente às três espécies de direito público² – considerados “os artigos definitivos para a paz perpétua entre os estados”. Em seguida, temos dois suplementos (*Da Garantia da Paz Perpétua*, a partir do curso mecânico da natureza que tem a guerra como instrumento, e *Artigo Secreto para a Paz Perpétua*, que recomenda que filósofos sejam ouvidos pelo Estado), além de dois apêndices que tratam da relação entre moral, política e direito (Kant, 1995).

A revolução francesa, por sua vez, deixou Kant extasiado e foi considerada algo que “não mais se esquece na história da humanidade” (Kant, 1993, p. 105). A manifestação do entusiasmo pela revolução “não podia ter outra causa a não ser uma disposição moral no gênero humano” (Kant, 1993, p.

² Direito público interno, que trata das relações entre o Estado e seus súditos; direito público externo ou direito das gentes, que trata das relações entre os Estados e o e direito cosmopolita, que se refere às relações de um Estado com os súditos de outros Estados e diz respeito apenas à hospitalidade universal (Kant, 1995).

102), expressão de sua tendência à progressão para o melhor. Ao abordar a questão renovada do progresso no conflito da faculdade filosófica com a faculdade de direito, Kant entende que a solução está restrita ao âmbito jurídico, pois investir em educação dos jovens e esperar com isso formar bons cidadãos é “um plano que dificilmente permite esperar o êxito desejado” (Kant, 1993, p. 110), a menos que ocorram sucessivas reformas do Estado no sentido de avançar sempre para o melhor. Se o lucro do progresso da humanidade não virá em “uma quantidade sempre crescente da *moralidade* na disposição de ânimo, mas um aumento dos produtos da sua *legalidade* em ações conformes ao dever” (Kant, 1993, p. 109), então aquelas reformas devem se dar no âmbito do republicanismo, por meio do qual a guerra será repudiada como obstáculo à moral.

No *Suplemento Primeiro da Garantia da Paz Perpétua* (Kant, 1995), Kant já admitira que é da boa constituição do Estado que se deve esperar a boa formação moral do povo e não o contrário. Essa constituição deve ser republicana, ela é a única que pode levar à paz perpétua. O *Primeiro Artigo Definitivo para a Paz Perpétua* estipula três princípios para uma constituição republicana: o da liberdade dos membros de uma sociedade; da dependência de todos (enquanto súditos) em relação a uma única legislação comum, como base do contrato originário; e da igualdade de todos enquanto cidadãos, de modo que ninguém pode impor a outro uma obrigação jurídica, se não puder ser também obrigado a isso (Kant, 1995, p. 127-128). Tal constituição, pelo menos segundo a ideia, *é em si legítima e moralmente boa* na medida em que é capaz de evitar a guerra ofensiva (Kant, 1993, p. 102).

Mesmo sem uma explosão de hostilidades, porém, a guerra sempre pode acontecer porque “o estado de paz entre os homens que vivem juntos não é um estado de natureza

(*status naturalis*), o qual é antes um estado de guerra” (Kant, 1995, p. 126), ou seja, o que caracteriza o estado de natureza em Kant é a sua insegurança, por não ser um estado juridicamente constituído, seria (como ideia) um estado de direito provisório, por isso, um estado de guerra permanente, ou potencial ou efetiva, do qual a humanidade deve sair para o estado civil.

Para analisar as guerras sem fim do mundo atual em uma perspectiva kantiana, é preciso entender que a paz deve ser instaurada, já que está permanentemente sob ameaça³. Não basta apenas não iniciar as hostilidades, porque a facilidade para fazer a guerra, unida à tendência dos detentores do poder que parece ser congênita à natureza humana, será sempre um grande obstáculo para a paz perpétua (Kant, 1995, p. 123). Como parte do desenvolvimento incessante das disposições naturais, as guerras revelam o mecanismo da natureza, como fio condutor, agindo sobre o homem, cuja finalidade é “através da discórdia dos homens, fazer surgir a harmonia, mesmo contra a sua vontade” (Kant, 1995, p. 140), uma ideia estruturante da filosofia kantiana da história (Kant, 1995).

De fato, a quarta proposição da *Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita* diz que, para obter o desenvolvimento de todas as suas disposições, a natureza se serve do antagonismo, que Kant (1995) chamou de sociabilidade insociável dos homens, a união na nossa natureza, ao mesmo tempo, da tendência para entrar em sociedade com a resistência para permanecer nela. Quer dizer que, mesmo sendo o maior mal, a guerra é também um móbil

³ A concepção kantiana é jusnaturalista, vem de Hobbes, e como esclarece Bobbio, a distinção entre os dois é que para Hobbes o dever de sair do estado de natureza é derivado de uma regra de prudência (um imperativo hipotético), ao passo que em Kant, deriva de uma norma moral (imperativo categórico). (Bobbio, 2017, p. 225)

que impele o homem a sair do seu estado de natureza para o estado civil (Kant, 2006, p. 224).

Kant está certo ao reconhecer que foram as guerras que permitiram aos homens povoarem toda a terra, mesmo as regiões mais inóspitas, e assim viverem até se virem obrigados a entrar no estado civil (Kant, 1995, p. 143). Neste caso, então, se entrar em guerra é algo intrínseco à natureza humana, estaríamos fadados a viver em um estado permanente de guerras sem fim? O que fazer diante de chefes de Estado que nunca chegam a saciar-se da guerra?

Kant faz uma analogia entre os indivíduos e os Estados uns e outros, em suas relações – independentes de uma lei externa – vivem em luta de todos contra todos, por isso, há necessidade de estabelecer o estado civil, pela constituição republicana, que tende à paz perpétua, no caso dos indivíduos (no direito público), e uma federação/liga de povos⁴, em que cada Estado tem a missão de garantir a fruição dos direitos de cada um dos membros, eliminando o natural estado de guerra entre eles, mas mantendo, simultaneamente, a soberania nacional (no direito das gentes). Essa federação poderia colocar fim não a só uma guerra (*pactum pacis*), mas a todas as guerras (*foedus pacificum*), sem a criação de um novo Estado ao qual se sujeitassem. O que cada Estado pode fazer é exigir do outro Estado que entre no estado jurídico, já que a paz kantiana é fundada sobre o direito.

A proposta de Kant seria, então, o que considero uma corrente da paz, na qual, uma vez formada uma república, esta seria o centro de uma associação federativa, pois à sua volta seriam formados novos Estados republicanos (Kant, 1995, p. 135). Porém, uma nação belicosa também pode ser

⁴ O estudo feito por Resende (2018) aborda ambiguidades e imprecisão terminológica nos textos kantianos quando se refere a distintos modelos de direito das gentes.

um foco atrativo para irrupção de novas guerras, como o caso do Estado de Israel, ao iniciar os ataques à Gaza, no final de 2023, trazendo a possibilidade de novos conflitos na região em 2024.

A realidade mais próxima que tivemos da proposta kantiana de paz foi a criação da ONU, no século passado; nada mais distante, porém, no século XXI, como apresento a seguir. Como derrotar a corrente da guerra?

5. As guerras eternas da humanidade no ano de 2024: inviabilidade do projeto kantiano para a paz

Do ponto de vista do direito internacional, a partir de Kant e trazendo a sua marca e seu espírito, vimos um período de consolidação de instrumentos em defesa da paz, que poderia ser revelador do progresso moral do gênero humano. Os horrores das guerras, no plano da sociedade civil europeia, inspiraram a criação da Cruz Vermelha em 1863, a qual promoveu, no ano seguinte, a Primeira Convenção de Genebra que protege o soldado ferido, assim como as Convenções posteriores e seus protocolos, dando origem ao direito internacional humanitário. Os tratados “baseiam-se no respeito devido à pessoa humana e a sua dignidade; referendam o princípio da assistência desinteressada e prestada sem discriminação” (CICV, 2016, p. 19). Inspiradas na ideia da paz mundial também foram realizadas as Conferências da Paz de Haia de 1899 (a primeira) e 1907 (a segunda) e a Conferência para Codificação do Direito Internacional de Haia, em 1930.

Teria Kant razão? As sucessivas guerras nos empurraram a um progresso jurídico revelador de nossa disposição para o bem? A Primeira Grande Guerra levou à criação da Sociedade das Nações (1919) e a Segunda, da Organização das Nações Unidas (1948). A Carta das Nações

Unidas (ONU, 1945) – documento normativo que cria e fundamenta a entidade – deixou claro seus propósitos e princípios: o compromisso com a paz e a segurança internacionais e a utilização de meios pacíficos para solução das controvérsias entre seus Membros (ONU, 2001, p. 3). A Carta previu a criação de uma agência especializada nos domínios da educação e cultura, do que resultou a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em cujo documento constitutivo, reconhece-se a insuficiência de acordos políticos e econômicos, celebrados entre governos, para “assegurar a adesão unânime, duradoura e sincera de todos os povos e, por conseguinte, para que a paz subsista deverá assentar na solidariedade intelectual e moral da humanidade” (UNESCO, 1945).

O Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) reconhece que a dignidade inerente a todos os membros da família humana e seus direitos iguais e inalienáveis “é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”; em seu artigo 26, o documento aponta o papel da instrução para “o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais”; nesse sentido, “a instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações [...] em prol da manutenção da paz” (ONU, 1948). Em 1970, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Declaração Relativa aos Princípios do Direito Internacional Regendo as Relações Amistosas e Cooperação entre os Estados (Resolução 2625 (XXV), conforme a Carta da ONU, os quais são reconhecidos como princípios básicos do direito internacional, portanto, apela aos Estados que sua conduta internacional e relações mútuas sejam guiadas por estes princípios (ONU, 1970). As Nações Unidas proclamaram o ano de 2000 como o Ano Internacional da Cultura de Paz e o ano de 2001 como o Ano das Nações Unidas para o Diálogo entre as Civilizações.

Todavia, o progresso jurídico de inspiração kantiana durou pouco, e o século XX foi considerado por muitos “uma tragédia”, “o século mais violento da história humana”, “um século de massacres e guerras” e de “terríveis acontecimentos” (Hobsbawm, 1995, p. 11-12). Entende-se, assim, A Declaração do Milênio das Nações Unidas (ONU, 2000), realizada durante a Cúpula do Milênio em Nova Iorque, na qual os dirigentes mundiais expressaram preocupação com a eficácia da organização, pediram resultados e se comprometeram a “libertar os nossos povos do flagelo da guerra” (ONU, 2000, p. 2). Em 20 de março de 2003, quando começou a invasão do Iraque, o mundo viu que todos aqueles documentos do direito internacional falharam em sua aplicação prática, levando a pensar em um profundo desacordo entre a política e a moral, uma contradição inexistente, como mostra Kant no Apêndice I *Sobre a discrepância entre a moral e a política a respeito da paz perpétua*, já que a política é a doutrina prática do direito e a moral a doutrina teórica do direito, ou seja, o direito seria fundado teoricamente pela moral e aplicado pela política (Kant, 1995, p. 151).

Como resultado da guerra, vem a fome. Se a guerra pode produzir fome, podendo a fome ser um instrumento de guerra, é certo que onde há fome, não há paz. A fome global afetou em 2022 cerca de 9,2% da população mundial, enquanto em 2019, esse número foi de 7,9% (FAO, 2023). A FAO (2023) estimou entre 691 e 783 milhões de famintos no mundo, uma média de 122 milhões de pessoas a mais em 2022 do que em 2019, antes da pandemia; a proporção da população que enfrenta a fome é muito maior na África (quase 20%) em comparação com as outras regiões do mundo: 8,5% na Ásia, 6,5% na América Latina e Caribe e 7% na Oceania. Mais uma vez, não serão cumpridos os compromissos assumidos pelos Estados para acabar com a fome (SOARES, 2015), pois a FAO admite que metade da população mundial

viverá com fome crônica em 2030, um fracasso para o alcance do objetivo do desenvolvimento sustentável (ODS 2) da Agenda 2030 (ONU, 2023).

A paz mundial parece cada dia mais distante, as guerras sem fim são cada vez mais presentes nas nossas vidas, agora de modo epidêmico. O relatório do Instituto Internacional de Estudos Estratégicos sobre conflitos armados, publicado na imprensa (MIA, 2023), informa que não apenas cresce o número de conflitos em nível global e aumenta sua duração, como também a intensidade aumentou no período de 1º de maio de 2022 a 30 de junho de 2023, com o número de mortes e eventos aumentando 14% e 28%, respectivamente. Isso aponta para uma situação extremamente preocupante em muitas partes do mundo em termos humanitários, necessidades de estabilização e reconstrução. Fato é que 2023 foi o ano de violência mais disseminada no planeta, desde o fim do segundo confronto mundial, em 1945, sendo que agora a guerra não é mais latente, ela é registrada e exibida ao vivo em todas as telas, com todas as suas nuances de horrores, incluindo o extermínio de civis, mulheres e crianças, festejado por soldados invasores.

Manter guerras sempre custa caro. O orçamento militar das maiores potências mundiais apresenta tendência crescente nos últimos oito anos, de acordo com dados do Instituto Internacional de Estudos para a Paz de Estocolmo (SIPRI, 2023). Os governos de todo o mundo gastaram em média 6,2% do seu orçamento com forças armadas, sendo que apenas os Estados Unidos destinaram 877 bilhões de dólares para despesas militares em 2022 (SIPRI, 2022). Neste mesmo ano, a ajuda dos EUA para o programa mundial de alimentos (PAM) da FAO foi de 7 bilhões e em 2023, de 3 bilhões de dólares (WFP, 2022). Embora o PAM tenha recebido um recorde de 14,2 bilhões de dólares em contribuições em 2022, a diferença entre necessidades e recursos foi a maior nas seis

décadas de história do programa (WFP, 2023). Os governos são a principal fonte de financiamento do PAM e contribuem voluntariamente.

Ao mesmo tempo, nunca tivemos tanta desigualdade na distribuição de riqueza, enquanto 50% da população fica com apenas 2% da riqueza e 8,5% da renda (Piketty *et al*, 2022). Pela primeira vez em 30 anos, a riqueza extrema e a pobreza extrema cresceram simultaneamente (OXFAM, 2023).

Não há dúvidas que o cenário é desolador. Na *Antropologia*, Kant disse: “dentre todas as perspectivas do ser humano a mais consoladora é quando, em seu presente estado moral, tem razão para ter no horizonte a continuidade e o progresso ulterior até o melhor” (Kant, 2006, p. 84). Um estado perpétuo de guerras está longe de ser um estado moral. Estaríamos vivendo um momento de desconsolo? Como sair dessa encruzilhada?

Destaco, a seguir, dificuldades de implementação de duas propostas de Kant para o enfrentamento das guerras sem fim do mundo contemporâneo, a partir do seu projeto filosófico.

A primeira proposta está no Primeiro Artigo Definitivo para a Paz Perpétua, que aponta para a participação popular na decisão sobre iniciar uma guerra, condição apenas possível sob a constituição republicana. No contexto da sua defesa do republicanismo, Kant explica que o povo seria chamado a decidir se deve ou não haver guerra – decisão que implicaria considerar todos os sofrimentos da guerra, incluindo os males, as despesas, a reconstrução e as dívidas –, mas se a constituição não é republicana, “a guerra é a coisa mais simples do mundo, porque o chefe do Estado não é um membro do Estado, mas o seu proprietário, e a guerra não lhe faz perder o mínimo dos seus banquetes, das suas caçadas, dos

palácios de recreio, das festas cortesãs, etc.,[...]” (Kant, 1995, p. 129).

As guerras de hoje têm sido decididas, ao contrário da proposta kantiana, à revelia da vontade popular, e não é apenas isso, pois além das pessoas não participarem da decisão, do ponto de vista do direito público, o que se tem é a falência do papel da ONU para manutenção da paz, do ponto de vista do direito das gentes. Se os ditos Estados republicanos respeitassem a vontade popular, é bem provável que não teríamos iniciado as guerras que atualmente estão em curso. Uma análise kantiana diria que temos predomínio de uma forma despótica de governo, sobre o cemitério da liberdade, quando o Estado executa arbitrariamente leis que ele a si mesmo deu, portanto, “a vontade pública é manejada pelo governante como sua vontade privada” (Kant, 1995, p. 130). Uma forma de enfrentar a situação e garantir moralidade às ações políticas seria expandir a publicidade para o promover esclarecimento, abrindo espaço para a fala dos filósofos (Kant, 1995).

De todo modo, não identifico na história presente indícios reveladores de uma mudança em curso quanto a essa realidade, pode ser que estejamos vivendo uma crise de retrocesso da humanidade, com ascensão de moralistas políticos, “eleitos pelo voto popular”, os quais, ao invés de subordinar a política à moral, forjam uma moral que justifique seus interesses.

A segunda proposta está no *Terceiro Artigo Preliminar da Paz Perpétua*, o qual estabelece a necessidade do completo fim dos exércitos permanentes, o que se relaciona com o fato de que pagar indivíduos para morrer ou matar seria usá-los como meio, uma máquina nas mãos do Estado, portanto, em desacordo “com o direito de humanidade da nossa própria pessoa” (Kant, 1995, p. 122).

Ora, o que se vê, atualmente, é o retorno à era dos mercenários, com a privatização/terceirização dos exércitos. Como já previa Hobsbawn (2015, p. 24): “Com o declínio ou até mesmo a ruptura e dissolução do poder do Estado a que estamos assistindo no fim do século XX, é possível que grande parte do mundo esteja voltando a entrar em uma era semelhante”. A situação é ainda mais grave, se Kant estiver certo quando diz que “dos três poderes, o *militar*, o das *alianças* e o do *dinheiro*, este último poderia decerto ser o mais seguro instrumento de guerra” (1995, p. 122) e é também “sem dúvida o mais fiel” (Kant, 1995, p. 149). Temos, assim, uma potencialização das guerras quando o dinheiro, seu instrumento mais seguro e fiel, serve para pagar exércitos de mercenários. E pior, não apenas exércitos, mas também a riqueza do mundo está sendo privatizada, com o avanço da plutocracia.

Estamos diante, portanto, do maior problema para uma paz perpétua aos moldes kantianos, porque representa, de fato, o fim do Estado republicano e da cidadania mundial, só nos restando a paz perpétua sobre o grande cemitério do gênero humano.

Na próxima seção, apresento o que pode ser uma solução kantiana, para além da paz perpétua.

Uma chance para a paz kantiana: a formação ética na ciência a serviço da humanidade

A solução que aponto, a partir de Kant, para além do tratado da paz perpétua, está relacionada à Conferência Mundial sobre a Ciência para o Século XXI: Um Novo Compromisso, realizada pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e pelo ICSU (Conselho Internacional para a Ciência), na virada do milênio, em Budapeste, da qual resultou a Declaração sobre a

Ciência e a Utilização do Conhecimento Científico, que adotou uma Agenda para a Ciência como diretriz e instrumento de ação para o alcance de suas metas. Reconhecendo a urgência de usar “o conhecimento de todos os campos da ciência de modo responsável, a fim de atender-se às necessidades e às aspirações humanas sem se fazer mau uso desse conhecimento” (§1) e que “as aplicações dos avanços científicos e o desenvolvimento e a expansão da atividade humana conduziram também à degradação ambiental e a desastres tecnológicos, tendo contribuído para desequilíbrios e exclusão social” (§3), a Conferência teve o propósito de abordar a dimensão ética da ciência e da tecnologia, considerando “que a pesquisa científica e o uso do conhecimento científico deve respeitar os direitos humanos e a dignidade dos seres humanos [...]” (§7). Como resultado de Budapeste, para discutir o papel da ciência no enfrentamento dos desafios globais, desde 2003, ocorre o Fórum Mundial da Ciência, cuja 8ª edição, em 2017, teve como tema “Ciência para a Paz”, e 20 anos após a Conferência de Budapeste, em 2019, o 9º Fórum Mundial da Ciência teve como tema “Ciência, Ética e Responsabilidade” (ABC, 2023).

O direito de todos participarem do avanço da ciência e usufruir dos benefícios do progresso científico e das suas aplicações já havia sido estabelecido no art. 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) e no art. 15 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais/PIDESC (ONU, 1966). Apresento, a seguir, as diretrizes de ação do item 3.2 da Agenda para a Ciência, quanto às questões éticas, por entender que tem inspiração kantiana e podem ser aplicadas à luz de sua filosofia prática.

As diretrizes mencionadas nos parágrafos 71 a 77 tratam da ética e da responsabilidade da ciência (§71), envolvendo as instituições de pesquisa (§72), a comunidade científica (§73), as instituições científicas (§74), as

organizações não governamentais (§75), os governos (§76) e os Estados membros da UNESCO (§77). Destaco a menção feita à formação de jovens cientistas para aderir aos princípios éticos e responsabilidades da ciência e a importância dos debates públicos e da liberdade de manifestação dos cientistas a respeito de questões éticas e do mal-uso ou o abuso dos avanços científicos ou tecnológicos, que deve ser denunciado (UNESCO, 2003).

Assim como o Estado deve convidar filósofos e deixá-los falar livre e publicamente sobre as máximas gerais da condução da guerra e do estabelecimento da paz (Kant, 1995, p. 150), também sobre a ciência e responsabilidade ética no uso do conhecimento científico, Estados e instituições científicas e de educação deveriam ouvir filósofas e filósofos. A filosofia kantiana, especialmente sua *Doutrina da Virtude* (Kant, 2013) e sua *Pedagogia* (Kant, 1996) deveriam fazer parte do currículo escolar e da formação de jovens, quem sabe, futuros cientistas.

Para o iluminista Kant, seria difícil imaginar que o avanço científico fosse concomitante ao menor esclarecimento do povo, mesmo com maiores liberdades para uso público da razão propiciadas pelas redes de comunicação do século XXI. À sua época, o povo escolhia a minoridade, preferindo ser enganado para não fazer uso da própria razão, por falta de coragem e decisão (Kant, 1995, p. 11), atualmente, a minoridade parece reinar feliz, diante do comércio de ilusões que prolifera em meio a taumaturgos virtuais, tais como o *digital influencer* ou o *coach*.

No Tratado da Paz Perpétua Kant não abordou o papel da ciência, talvez porque entendesse que “o progresso da espécie nas ciências é sempre apenas fragmentário (quanto ao tempo), e não oferece segurança contra o retrocesso com que sempre o ameaça o irrompimento da barbárie que transtorna os Estados” (Kant, 2006, p. 220). Além disso, a brevidade da

vida não nos permitiria, como indivíduos, uma destinação ao conhecimento, para nos tornarmos, cada um, homens de ciência, embora seja “próprio da destinação do gênero humano que alguns se dediquem à ciência e lhe consagrem a vida”; esses doutos seriam os instrumentos para alcançar os fins do gênero humano, o que não lhes dá qualquer valor eminente (Kant, 1991, p. 277).

A partir das *Lições de ética* (Kant, 1991), podemos identificar uma relação entre a moralidade e as ciências, da qual derivam deveres a observar em relação ao saber. Se “as ciências são princípios para o melhoramento da moralidade”, pois se requer conhecimento e elucidação de conceitos para entender as noções de moralidade, “a moralidade serve ao desenvolvimento das ciências”, na medida em que o caráter moral exercita um potente influxo sobre as ciências, pois “ser justo e respeitar o direito dos outros e da própria pessoa promove notavelmente a capacidade de compreensão intelectual” (Kant, 1991, p. 278). Nesse sentido, Kant (1991, p. 278) condena quem trata os produtos do seu intelecto como mercadoria, fazendo como o comerciante que esconde os defeitos de suas mercadorias para enganar o público.

Se estamos rumando à barbárie, é urgente mudar o sentido rumo à paz. Depois de passarmos pela era dos extremos (Hobsbawm, 1995), filósofas, filósofos e cientistas precisam fazer a diferença. Não há como renunciar a este papel. Por isso, ao projeto político da paz perpétua, necessariamente, proponho associar o projeto pedagógico kantiano, reunindo as duas das maiores e mais difíceis tarefas humanas, governar e educar, das quais não podemos prescindir, sob pena de condenação ao regresso perpétuo.

Considerações finais

Em seu aniversário de 300 anos, o pensamento de Kant continua vital para que possamos tentar mudar a trajetória e a forma do curso da natureza, rumo à paz perpétua. A resposta à pergunta que aqui foi colocada, que procurei esboçar, para os que ainda aceitam a ideia de que devemos progredir moralmente, a despeito dos fatos descritos, deve ser afirmativa, sim, é possível usar a filosofia kantiana para pensar e resolver os desafios da humanidade no ano de 2024.

O pensamento de Kant parece ainda mais necessário hoje do que 300 anos atrás, se pensarmos na possibilidade concreta de acabar com a existência humana na Terra, a partir do progresso técnico aplicado às guerras e armamentos militares, conduzido por decisões totalmente contrárias ao que estabeleceria um imperativo categórico tendo em vista a humanidade como fim. As considerações kantianas que exigem o comportamento ético do cientista e o acordo entre a política e a moral já poderiam pavimentar o caminho para uma mudança nos rumos tomados neste século, para além do mero conteúdo de declarações no âmbito do direito internacional.

Referências

ABC. ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS. 2023. Fórum Mundial de Ciência (WSF). Disponível em: <https://www.abc.org.br/internacional/abc-em-organismos-internacionais/forum-mundial-de-ciencia-wsf/>. Acesso em 20 dez. 2023.

BOBBIO, N. *Introdução à Para a Paz Perpétua de Immanuel Kant*. Brazilian Journal of International Relations, vol.6 (1), p. 222-237, 2017.

CICV. COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949*. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/guerra-e-o-direito/tratados-e-direito-consuetudinario/convencoes-de-genebra>. Acesso em 20 dez. 2023.

- FAO, IFAD, UNICEF, WFP and WHO. 2023. *The State of Food Security and Nutrition in the World 2023. Urbanization, agrifood systems transformation and healthy diets across the rural–urban continuum*. Rome, FAO. <https://doi.org/10.4060/cc3017en>.
- HOBSBAWM, E. J. *A era dos extremos: o breve século XX 1914-1991*. Tradução: Marcos Santarrita. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- HOBSBAWM, E. J. *Bandidos*. Tradução: Donaldson M. Garschagen. 4. ed. São Paulo, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.
- KANT, I. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Tradução Artur Morão. Lisboa: 70, 1995. (Textos Filosóficos).
- KANT, I. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. Tradução Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2006.
- KANT, I. *Ideia de uma história universal com um propósito cosmopolita*. Tradução Artur Morão. In: *A paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: 70, 1995. (Textos filosóficos).
- KANT, I. *Lezioni di etica*. Tradução Augusto Guerra. Roma-Bari: Laterza, 1991.
- KANT, I. *Metafísica dos costumes*. Tradução Clélia Aparecida Martins (primeira parte); Bruno Nadal Diego Kosbiau; Monique Hulshor (segunda parte). Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista, SP: Universitária São Francisco, 2013.
- KANT, I. *O conflito das faculdades*. Tradução Artur Morão. Lisboa: 70, 1993. (Textos Filosóficos).
- KANT, I. *Resposta à pergunta: “o que é o iluminismo?”*. Tradução Artur Morão. In: *A paz perpétua e outros opúsculos*. Lisboa: 70, 1995. (Textos filosóficos).
- KANT, I. *Sobre a Pedagogia*. Tradução de Francisco Cock Fontanella. Piracicaba: Editora UNIMEP, 1996.
- MIA, I. *Um relatório dos conflitos armados no mundo*. Disponível em: <https://jornalggm.com.br/internacional/um-relatorio-dos-conflitos-armados-no-mundo/>. Acesso em 03 jan. 2024.
- NOGUEIRA, O. *Constituição (1824)*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2012. Coleção Constituições brasileiras; v. 1.

ONU. *Organização das Nações Unidas*. Agenda 2030. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em 20 dez. 2023.

OXFAM. 2023. *A “sobrevivência” do mais rico: por que é preciso tributar os super-ricos agora para combater as desigualdades*. Relatório. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/a-sobrevivencia-do-mais-rico/>. Acesso em 2 jan. 2023.

PIKETTY, T. et al. *World Inequality Report 2022*. Paris: World Inequality Lab, 2022. Disponível em: <https://wir2022.wid.world/>. Acesso em 2 jan. 2024.

RESENDE, J. *Kant e o direito das gentes: o problema da personalidade estatal*. Con-textos kantianos. *International Journal of Philosophy*, n. 7, p. 348-374, Junho 2018.

SOARES, S. *Ética da alimentação: porque devemos, segundo Kant, escolher uma alimentação adequada e saudável*. 2015. 268p. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

SIPRI. STOCKHOLM INTERNATIONAL PEACE RESEARCH INSTITUTE. *Sipri yearbook 2023: Armaments, Disarmament and International Security*. Torino World Affairs Institute, 2023. Disponível em: <https://www.twai.it/journal/sipri-yearbook-2023/>. Acesso em 20 dez. 2023.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. *A ciência para o século XXI: uma nova visão e uma base de ação*. Brasília: UNESCO, ABIPITI, 2003. 72p.

UNESCO. 1945. *Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura*. Convenção que constitui a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura. Disponível em: <https://www.ministeriopublico.pt/instrumento/convencao-que-constitui-organizacao-das-nacoes-unidas-para-educacao-ciencia-e-cultura-0>. Acesso em 02 jan. 2024.

UNITED NATIONS. 1948, *Universal Declaration of Human Rights*. A/RES/217 A (III). Disponível em: <https://research.un.org/en/docs/ga/quick/conventions>. Acesso em 28 dez. 2023.

UNITED NATIONS. 1966. *International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights*. A/RES/2200 A (XXI). Disponível em:

<https://research.un.org/en/docs/ga/quick/conventions>. Acesso em 28 dez. 2023.

UNITED NATIONS. 1970. Declaration on Principles of International Law concerning Friendly Relations and Cooperation among States in accordance with the Charter of the United Nations. A/RES/2625 (XXV). Disponível em: <https://research.un.org/en/docs/ga/quick/conventions>. Acesso em 28 dez. 2023.

UNITED NATIONS. 2000. United Nations Millennium Declaration. A/RES/55/2. Disponível em: <https://research.un.org/en/docs/ga/quick/conventions>. Acesso em 28 dez. 2023.

WOOD, A. Kant. Tradução Delamar Volpato Dutra. Porto Alegre: Artmed, 2008.

WFP. WORLD FOOD PROGRAMME. 2022. *Contributions by year*. Disponível em: <https://www.wfp.org/funding>. Acesso em 02 jan. 2024.

WFP. WORLD FOOD PROGRAMME. 2023. *12 things you may not know about the World Food Programme*. Disponível em: <https://www.wfp.org/stories/12-things-you-may-not-know-about-world-food-programme>.

(Submissão: 08/01/24. Aceite: 01/03/24)